

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

De autoria dos vereadores José Roberto De Rosis Mazeu, Fernando José Piffer, Angelo Rafael Latorre Daolio, José Baptista de Carvalho Neto, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares, Valdeci Ramos de Castro, Tiago Bosco de Souza Elias e Waldomiro Carlos Zola:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 3º do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A Mesa da Câmara Municipal decide pelo voto da maioria de seus membros; no caso de empate, prevalecerá a decisão ou propositura que contar com voto ou adesão do presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de outubro de 2015.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Fernando José Piffer
(VICE-PRESIDENTE)
2º SECRETÁRIO INTERINO

“Deus Seja Louvado”
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200